



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS-MG Nº 516, DE 31 DE MARÇO DE 2009.
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES Nº 1811, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre as ações preventivas complementares de combate à Dengue para os municípios que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e do Fundo Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, e no art. 10 do Decreto Estadual nº 39.223, de 10 de novembro de 1997, e considerando:

- a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- a Portaria MS/GM Nº 1.172, de 15 de junho de 2004, que regulamenta a NOB/SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências;
- a Portaria MS/GM nº 399, de 22/02/2006, que aprova o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto.
- o risco iminente de epidemia de dengue na Região do Vale do Rio Doce, notadamente nos municípios de Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo;
- a necessidade de intensificar ações de controle da dengue em municípios de risco;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 516, de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as ações preventivas complementares de combate à Dengue para os municípios de Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fica aprovada a transferência de recursos financeiros em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios citados no art. 1º, em conta exclusiva, destinados especificamente para contratação de pessoal para as ações de combate a Dengue, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O valor total do recurso financeiro disposto no caput deste artigo é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) e correrão à conta da dotação orçamentária de nº 4291



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

10 305 707 4387 0001 334041 10.1; 4291 10 305 707 4387 0001 334041 10.3; 4291 10 305 707 4387 0001 33404137.1.

Art. 3º Para fazer jus ao recurso previsto no art. 2º, o município deverá apresentar à SES-MG, através da Gerência de Vigilância Ambiental/GVA da Superintendência de Epidemiologia/SE:

I - a efetiva utilização dos recursos do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde.

II - a efetiva utilização dos recursos oriundos da Resolução nº 1.463, de 18 de abril de 2008; e

III - o Plano de Ação de Prevenção e Controle da Dengue da Região.

Parágrafo único. O Plano de que trata o inciso III deste artigo está disponível na página eletrônica www.saude.mg.gov.br e será considerado para todos os efeitos como aditivo ao Plano de Intensificação das Ações de Controle da Dengue de que trata a Resolução SES nº 1463, de 2008 e conterà planilha com objetivos e metas considerados pertinentes para cada um dos Municípios.

Art. 4º A prestação de contas deste recurso deverá ser realizada em conjunto com a prestação de contas da Resolução SES nº 1.463, de 2008 até o dia 01 de setembro de 2009, conforme art. 9º da Resolução SES nº 1.711, de 22 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Os municípios constantes do art. 1º desta Resolução que não cumprirem nos prazos previstos as metas estabelecidas no Pacto e no termo aditivo ao Plano de Intensificação ficam sujeitos a comunicação à CIB-SUS/MG e ao Ministério Público para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2009.

Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 1811, DE 31 MARÇO DE 2009.

**MUNICÍPIOS QUE FARÃO PARTE DAS AÇÕES PREVENTIVAS COMPLEMENTARES
DE COMBATE À DENGUE**

MUNICÍPIO	RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Coronel Fabriciano	R\$ 67.200,00
Santana do Paraíso	R\$ 16.800,00
Timóteo	R\$ 50.400,00
Ipatinga	R\$ 134.400,00
Governador Valadares	R\$ 67.200,00
Total	R\$ 336.000,00